DECRETO N. 23.119, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre ativação de Organizações Bombeiros Militares no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 60 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam ativadas, na Coordenadoria de Atividades Técnicas - CAT do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, as Diretorias de Atividades Técnicas - DAT, sediadas nos seguintes municípios:

I -  Porto Velho - DAT/PVH;

II - Ji-Paraná - DAT/JIP; e

III - Vilhena - DAT/VHA.

Art. 2º. Ficam ativadas, na Coordenadoria de Atividades Técnicas - CAT do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, as Seções de Atividades Técnicas - SAT, sediadas nos seguintes municípios:

I - Guajará-Mirim - SAT/GUM;

II -  Ariquemes - SAT/ARI;

III -  Machadinho do Oeste - SAT/MDO;

IV - Buritis - SAT/BUR;

V -  Candeias do Jamari - SAT/CDJ;

VI - Ouro Preto do Oeste - SAT/OPO;

VII - Jaru - SAT/JAR;

VIII - Cacoal - SAT/CAC;

IX - Pimenta Bueno - SAT/PIB;

X - Rolim de Moura - SAT/RDM; e

XI - Cerejeiras - SAT/CER.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 20.759, de 12 de abril de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador